



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 308/2023
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.126/2005, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE BORRACHARIA (CONSRTO DE PNEU, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E MONTAGEM) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no dia **05 de julho de 2023, às 13h30min.** na Divisão de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços gerais de borracharia (conserto de pneu, balanceamento, geometria e montagem) com fornecimento de peças para máquinas e veículos da frota municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

2

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- a) desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- b) atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- c) ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- g) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) ser estrangeira que não funcione no país;
- i) esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação abaixo, referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

3

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

OU

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Declaração nos moldes do **Anexo IV** deste Edital ou mediante registro em Ata, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções no caso de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.7. O credenciado, munido de cédula de identidade, poderá representar mais de uma empresa, desde que não concorram para os mesmos itens e/ou lotes, sob pena de desclassificação destes se for o caso.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, **NO CREDENCIAMENTO, Declaração**, nos termos do **Anexo VII**, de que é de fato ME/EPP e que está apta a se utilizar dos benefícios da lei ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Propostas de Preços e Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horários indicados no **item 5**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, o segundo o subtítulo HABILITAÇÃO, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENVELOPE B

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

4.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

4.3. Não serão recebidos envelopes parcial ou totalmente abertos.

5. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1. A sessão pública ocorrerá na Divisão de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS no dia **05 de julho de 2023 às 13h30min** horário de Brasília – DF.

5.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou fato superveniente que impeça a realização da licitação na data mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

5

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Na data, hora e local estabelecidos por este instrumento e encerrado o credenciamento anteriormente descrito, os envelopes constando as PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, examinando e rubricando as folhas, juntamente com os representantes credenciados.

6.2. Será classificada a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, bem como aquelas que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, limitadas ao número de 3 (três).

6.2.1. Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas nas condições acima descritas, serão classificadas as três propostas de menor valor.

6.3. Classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos licitantes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior.

6.4. Os lances deverão ser apresentados em valores distintos e decrescentes e serão registrados em ata, tendo cada licitante o tempo de até 3 (três) minutos para apresentação de seu lance.

6.5. A não apresentação de lance quando convocado, implicará na desistência do licitante da etapa competitiva e na manutenção do seu último valor proposto, objetivando a ordenação das propostas.

6.6. No caso de não haver qualquer lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor.

6.7. Findado a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas por ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.7.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de ME ou EPP.

6.7.2. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.7.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e que se encontrem na margem de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

6.7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas, da mesma forma, as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, preços manifestamente inexequíveis.

6.8.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante de menor proposta valor mais vantajoso para a Administração.

6.9. Escolhida a melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante.

6.10. No caso de desatendimento das condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, até o atendimento integral às exigências do edital e de seus anexos, a qual será então declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.11. Todos os atos da sessão pública serão lavrados em ata, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada em papel timbrado e impressa por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados da proponente, incluindo obrigatoriamente o seguinte:

- a) razão social completa da licitante, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail;
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da nota fiscal a ser emitida, se vencedora do certame;
- c) nome da pessoa indicada para firmar o contrato fornecendo, caso este não faça parte do quadro societário, procuração com plenos poderes para tal exercício, e com reconhecimento cartorário de firma, com o respectivo nº do telefone convencional e celular;
- d) prazo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

7.2. Na proposta deverá ser indicado o preço mensal e global, expresso em algarismos e por extenso, assinado por representante legal da empresa, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA do Anexo VIII** do edital.

7.3. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc, que possam incidir na execução dos serviços.

7.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Autorização para funcionamento, emitida pelo órgão competente, no caso de empresa estrangeira;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- e) Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- f) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo VI;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- c) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do serviço.

7.1.4.1.1 os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, sendo vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

7.1.4.1.2 será aceito tão somente atestado de capacitação técnica emitido em nome da licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

7.1.4.1.3 não serão aceitos atestados de prestação de serviços inacabados ou executados parcialmente. Atestados de prestação de serviços executadas em consórcio



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

com outras empresas serão avaliados pelas quantidades efetivamente executadas pela empresa, conforme sua parcela de participação no consórcio.

7.1.6 Documentação Específica:

8.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Durante a sessão, a Comissão não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

8.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, passará a próxima fase e sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação deverá ser enviada através do sistema de protocolo do município, sendo este acessado através do site (www.campobom.rs.gov.br) na aba protocolo, após "protocolos licitações/compras", devendo conter a indicação do Procedimento licitatório. Deverá ser



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

respeitado o horário de funcionamento do expediente: segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h30min, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30min ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral do Município e direcionada à Divisão de Licitação e Contratos.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou através do e-mail licitacoes@campobom.rs.gov.br

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, pelo que lhes será assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante interessado importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do Sistema Protocolo do Município, (vide item 9.2) ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

12.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

12.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

12.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

13.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 e 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Pedro Santos de Azevedo
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 88.934



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

14

1. OBJETO: O presente Termo de Referência constitui objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de borracharia em geral e peças para máquinas e veículos da Frota Municipal, nas condições e quantidades previstas neste Termo de Referência, mediante processo de Registro de Preços

2. JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços se faz necessária para suprir as necessidades de manutenção preventiva/corretiva no que tange aos serviços de borracharia dos veículos e máquinas da Frota Municipal, para todas as Secretarias do Município de Campo Bom – RS.

Indispensável destacar que os atendimentos aos serviços essenciais de obrigação do Município somente poderão ser executados mediante utilização da frota municipal que, pela utilização diária, necessita de permanente manutenção preventiva e corretiva.

Neste cômputo podemos citar não só o maquinário pesado de utilização da Secretaria de Obras, mas, também, os veículos escolares necessários para transporte dos alunos da rede pública, ainda, os veículos utilizados para atendimento ao Sistema Único de Saúde, sem falar dos demais ligados a todas as outras secretarias, que exercem diariamente serviços à população e ao funcionamento da atividade pública, o que torna imprescindível a necessidade de realização desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS QUE COMPREENDEM O OBJETO:

Especificação	Unid.	Quantidade
CAMBAGEM PARA VEICULOS LEVES	UN	120
MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	25
BALANCEAMENTO PARA VEICULOS (POR RODA)	UN	250
BALANCEAMENTO PARA VEICULOS PESADOS (POR RODA)	UN	120
CONERTO DE PNEU ARO 17.5/20/22.5	UN	720
CONERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA RETRO	UN	160
CONERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR	UN	60



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONCERTO DE PNEU PARA CARREGADEIRA	UN	50
CONCERTO DE PNEU PARA MOTOCICLETA	UN	25
CONCERTO DE PNEU TRASEIRO PARA TRATOR	UN	60
CONCERTO DE PNEUS DE CARRO	UN	240
CONCERTO DE PNEUS RETRO TRASEIROS	UN	120
GEOMETRIA PARA VEICULOS LEVES	UN	120
GEOMETRIA PARA VEICULOS PESADOS	UN	50
MONTAGEM DE PNEU DE VANS EM GERAL	UN	360
MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS LEVES	UN	360
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	UN	25
MONTAGEM DE PNEU PARA CARREGADEIRA	UN	25
MONTAGEM DE PNEU PARA MOTOCICLETA	UN	150
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN	25
MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	50
MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS	UN	720
CAMARA DE AR 14,9 X 28	UN	16
CAMARA DE AR 750/16	UN	120
CÂMARA DE AR 18.4 X 30	UN	16
CAMARA DE AR ARO 12,4/24	UN	24
CAMARA DE AR ARO 20	UN	80
MANCHÃO MOD VDO 010	CX	8
MANCHÃO MOD VDO 05	CX	8
MANCHÃO MOD VDO 07	CX	8
MANCHÃO MOD VDO 08	CX	8
PROTETOR ARO 20 -	UN	80
VALVULA DE BORRACHA LINHA LEVE AUTOMÓVEIS	UN	2.000
VALVULA DE FERRO ARO 25 CARREGADEIRA	UN	400
VALVULA DE FERRO AROS 17,5 / 22 ,5 / 25	UN	400



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1. A contratada, no fornecimento da prestação de serviços, deverá observar que:

3.1.1 prestar os serviços somente nos veículos devidamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante autorização formal que deverá ser emitida em 02 (duas) vias, e deverá conter:

3.1.1.1 o serviço a ser realizado ou o problema diagnosticado (quando não for possível ser detectado o problema pela Contratante a contratada deverá fazer o diagnóstico, após comunicar formalmente ao responsável pela fiscalização do contrato o problema para posterior autorização);

3.1.1.2 número da placa e frota do veículo;

3.1.1.3 nome do motorista; e

3.1.1.4 assinatura do representante designado pela Administração Municipal para a fiscalização dos serviços.

3.1.2 as duas vias da autorização formal serão entregues na oficina contratada que deverão obedecer ao seguinte procedimento:

3.1.2.1 uma das vias será devolvida ao motorista no ato do recebimento do veículo para o conserto, onde deverá ser anotado pelo responsável da CONTRATADA, a quilometragem do veículo, a data recebimento, sendo assinada pelo responsável da contratada e pelo motorista;

3.1.1.2 a outra via, ficará em poder da CONTRATADA, que posteriormente será anexada à Nota Fiscal de prestação dos serviços e/ou Nota Fiscal de peças fornecidas (caso seja fornecida pela oficina), a(s) qual(is) será(ão) encaminhada(s) ao responsável pela fiscalização dos serviços, designado pela Contratante, junto à Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, para conferência e posterior pagamento desta;

3.1.3 ao final da prestação dos serviços ou após realizados os consertos, com ou sem a substituição de peças, antes da retirada do veículo da oficina contratada, ou na entrega do mesmo no pátio da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, o responsável pela fiscalização poderá testar (junto ou não com o motorista do veículo), mas sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina ou o término do socorro no local como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados, devendo ser registrado por escrito todo o histórico ocorrido.

3.1.4 o veículo deverá ficar em ambiente coberto e/ou fechado durante a permanência na oficina, ficando sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços e o recebimento pelo Serviço de Fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1.5 a contratado deverá prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes.

3.1.6 a contagem do prazo para entrega dos serviços de mão-de-obra, sempre que dependerem da entrega das peças a serem adquiridas pela CONTRATANTE, fica interrompida, sem prejuízo do prazo de entrega do veículo pela CONTRATADA.

3.1.7 todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE no momento da entrega do veículo à CONTRATADA.

3.1.8 a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal separadamente, uma de peças e a outra de mão de obra.

3.1.9 A CONTRATADA prestará os serviços no veículo autorizado, fazendo o conserto em no máximo 3 horas, salvo em circunstâncias imperiosas e alheias à sua vontade, cabendo neste caso, a CONTRATADA fazer a devida comprovação dos fatos, por escrito;

3.1.10 quando o veículo não possa rodar até o endereço da empresa, a contratada deverá retirar o veículo junto à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos localizado na Av. Dos Municípios nº 1300, bairro Operária, Campo Bom – RS, ou resgatá-lo em outro local previamente indicado pelo fiscal. Neste caso, as despesas com guincho ficarão a cargo da contratada quando a quilometragem ultrapassar 40 km, e, o tempo para recolhimento/socorro do veículo no local deverá ser de no máximo 45 minutos após a constatação da necessidade de remoção ou conserto local com a ciência do CONTRATANTE.

3.1.11 excepcionalmente, poderá a CONTRATADA realizar os serviços no próprio pátio da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, bem como nos locais de trabalho, dentro dos limites do Município, sempre que o deslocamento do veículo se configurar como impossibilitado.

3.1.12 a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, através do Serviço de Fiscalização definido por esta.

3.1.13 a CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato. Será responsável ainda, por danos causados por sinistros no transporte bem como casos de incêndio, colisões, alagamentos, desabamentos ou qualquer outro fato que provoque dano ao veículo dentro do local onde será feita a manutenção ou onde o veículo estiver sob a responsabilidade do Contratado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1.14 não descumprirá o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

18

5. DA FISCALIZAÇÃO:

O responsável pela fiscalização deste contrato será do servidor Daniel de Oliveira.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

6.2 caberá exclusivamente à contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Genifer Graziela Siebel engers
Secretária de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante somente designado CONTRATADA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao **Pregão Presencial n.º 006/2023**, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19 assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA: As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços gerais de borracharia (conserto de pneu, balanceamento, geometria e montagem) com fornecimento de peças para máquinas e veículos da frota municipal,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

conforme descrito no anexo I - termo de referência, que é parte integrante desta ata, bem como a proposta vencedora apresentada independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO: No fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

4.1 O licitante contratado, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do objeto licitado, deverá:

4.1.1 prestar os serviços somente nos veículos devidamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante autorização formal que deverá ser emitida em 02 (duas) vias, e deverá conter:

4.1.1.1 o serviço a ser realizado ou o problema diagnosticado (quando não for possível ser detectado o problema pela Contratante a contratada deverá fazer o diagnóstico, após comunicar formalmente ao responsável pela fiscalização do contrato o problema para posterior autorização);

4.1.1.2 número da placa e frota do veículo;

4.1.1.3 nome do motorista; e

4.1.1.4 assinatura do representante designado pela Administração Municipal para a fiscalização dos serviços.

4.1.2 as duas vias da autorização formal serão entregues na oficina contratada que deverão obedecer ao seguinte procedimento:

4.1.2.1 uma das vias será devolvida ao motorista no ato do recebimento do veículo para o conserto, onde deverá ser anotado pelo responsável da CONTRATADA, a quilometragem do veículo, a data recebimento, sendo assinada pelo responsável da contratada e pelo motorista;

4.1.2.2 a outra via, ficará em poder da CONTRATADA, que posteriormente será anexada à Nota Fiscal de prestação dos serviços e/ou Nota Fiscal de peças fornecidas (caso seja fornecida pela oficina), a(s) qual(is) será(ão) encaminhada(s) ao responsável pela fiscalização dos serviços, designado pela Contratante, junto à Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, para conferência e posterior pagamento desta;

4.1.3 ao final da prestação dos serviços ou após realizados os consertos, com ou sem a substituição de peças, antes da retirada do veículo da oficina contratada, ou na entrega do mesmo no pátio da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, o responsável pela fiscalização poderá testar (junto ou não com o motorista do veículo), mas sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina ou o término do socorro no local



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados, devendo ser registrado por escrito todo o histórico ocorrido.

4.1.4 o veículo deverá ficar em ambiente coberto e/ou fechado durante a permanência na oficina, ficando sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços e o recebimento pelo Serviço de Fiscalização do Município.

4.1.5 a contratado deverá prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes.

4.1.6 a contagem do prazo para entrega dos serviços de mão-de-obra, sempre que dependerem da entrega das peças a serem adquiridas pela CONTRATANTE, fica interrompida, sem prejuízo do prazo de entrega do veículo pela CONTRATADA.

4.1.7 todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE no momento da entrega do veículo à CONTRATADA.

4.1.8 a CONTRATADA, quando fornecer as peças, deverá emitir Nota Fiscal separadamente, uma de peças e a outra de mão de obra.

4.1.9 A CONTRATADA prestará os serviços no veículo autorizado, fazendo o conserto em no máximo 3 horas, salvo em circunstâncias imperiosas e alheias à sua vontade, cabendo neste caso, a CONTRATADA fazer a devida comprovação dos fatos, por escrito;

4.1.10 quando o veículo não possa rodar até o endereço da empresa, a contratada deverá retirar o veículo junto à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos localizado na Av. Dos Municípios nº 1300, bairro Operária, Campo Bom – RS, ou resgatá-lo em outro local previamente indicado pelo fiscal. Neste caso, as despesas com guincho ficarão a cargo da contratada quando a quilometragem ultrapassar 40 km, e, o tempo para recolhimento/socorro do veículo no local deverá ser de no máximo 45 minutos após a constatação da necessidade de remoção ou conserto local com a ciência do CONTRATANTE.

4.1.11 excepcionalmente, poderá a CONTRATADA realizar os serviços no próprio pátio da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, bem como nos locais de trabalho, dentro dos limites do Município, sempre que o deslocamento do veículo se configurar como impossibilitado.

4.1.12 a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, através do Serviço de Fiscalização definido por esta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.13 a CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato. Será responsável ainda, por danos causados por sinistros no transporte bem como casos de incêndio, colisões, alagamentos, desabamentos ou qualquer outro fato que provoque dano ao veículo dentro do local onde será feita a manutenção ou onde o veículo estiver sob a responsabilidade do Contratado.

4.1.14 não descumprirá o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

5.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

5.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

24

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

- a) da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- b) Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- c) Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- d) Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES: A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

§ 1º - A contratada responsabilizar-se-á ainda:

- a) fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b) manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

25

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. Daniel de Oliveira, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

10.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

10.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Na vigência da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. advertência;

11.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

c) pela inexecução parcial do que foi contratado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

e) 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;

11.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão.

11.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS: Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regulamentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, _____ de _____ de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pedro Santos de Azevedo
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 88.934



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
CARTA DE CREDENCIAMENTO

28

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços gerais de borracharia (conserto de pneu, balanceamento, geometria e montagem) com fornecimento de peças para máquinas e veículos da frota municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
E-mail	
Telefone	
Fax	
Pessoa para contato	

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____ e inscrito no CIC/MF sob o nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços gerais de borracharia (conserto de pneu, balanceamento, geometria e montagem) com fornecimento de peças para máquinas e veículos da frota municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

29

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº ____/____.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

30

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

31

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

32

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	SUB ITEM	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	1.1	CAMBAGEM PARA VEICULOS LEVES	UN	120		
	1.2	MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	25		
	1.3	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS (POR RODA)	UN	250		
	1.4	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS PESADOS (POR RODA)	UN	120		
	1.5	CONCERTO DE PNEU ARO 17.5/20/22.5	UN	720		
	1.6	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA RETRO	UN	160		
	1.7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR	UN	60		
	1.8	CONCERTO DE PNEU PARA CARREGADEIRA	UN	50		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.9	CONCERTO DE PNEU PARA MOTOCICLETA	UN	25		
1.10	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO PARA TRATOR	UN	60		
1.11	CONCERTO DE PNEUS DE CARRO	UN	240		
1.12	CONCERTO DE PNEUS RETRO TRASEIROS	UN	120		
1.13	GEOMETRIA PARA VEICULOS LEVES	UN	120		
1.14	GEOMETRIA PARA VEICULOS PESADOS	UN	50		
1.15	MONTAGEM DE PNEU DE VANS EM GERAL	UN	360		
1.16	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS LEVES	UN	360		
1.17	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	UN	25		
1.18	MONTAGEM DE PNEU PARA CARREGADEIRA	UN	25		
1.19	MONTAGEM DE PNEU PARA MOTOCICLETA	UN	150		
1.20	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN	25		
1.21	MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	50		
1.22	MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS	UN	720		
1.23	CÂMARA DE AR 14,9 X 28	UN	16		
1.24	CÂMARA DE AR 750/16	UN	120		
1.25	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	UN	16		
1.26	CÂMARA DE AR ARO 12,4/24	UN	24		
1.27	CÂMARA DE AR ARO 20	UN	80		
1.28	MANCHÃO MOD VDO 010	CX	8		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.29	MANCHÃO MOD VDO 05	CX	8		
1.30	MANCHÃO MOD VDO 07	CX	8		
1.31	MANCHÃO MOD VDO 08	CX	8		
1.32	PROTETOR ARO 20	UN	80		
1.33	VALVULA DE BORRACHA LINHA LEVE AUTOMÓVEIS	UN	2.000		
1.34	VALVULA DE FERRO ARO 25 CARREGADEIRA	UN	400		
1.35	VALVULA DE FERRO AROS 17,5 / 22 ,5 / 25	UN	400		
VALOR TOTAL					

35

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ata em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a ata;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.